



**PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
(Parcial)**

De acordo com o Art. 61 Item IV; Art. 66, Parágrafo único, I, II;
Art. 67, § 4º e seus incisos e o Art. 72 da Lei 13.019/2014

Empenho: 3541/2023		Secretaria/Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
OSC: Projeto Neotrentino Minha Doce Flauta			
CNPJ: 42.151.457/0001-47			
Lei Específica: Lei 2.904/2022			
Instrumento:	Termo de Fomento (X)	Número: 003/2022	
	Termo de Colaboração ()		
Período/Mês: SETEMBRO			
Objeto: Ministrar aulas de flauta e violão para crianças e adolescentes.			
Valor Repassado: R\$ 2.500,00			

1- Relatório técnico de monitoramento e avaliação:

Foi elaborado um relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, que abordou a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração/fomento. O relatório destacou:

- O cumprimento do objeto proposto pelo Plano de Trabalho foi executado;
- Foram atendidas 28 crianças.

2- Relatório de visita técnica *in loco*:

Não foi realizado visita técnica *in loco*.

3- Avaliação da eficácia e efetividade das ações em execução ou já realizadas:

I - Resultados já alcançados e seus benefícios:

No mês de Setembro foram alcançadas 28 crianças, tendo três turmas para aprendizado de flauta, e duas turmas para aprendizado de violão.



II - Impactos econômicos ou sociais:

Com base nos relatórios apresentados, conclui-se que houve impactos sociais a comunidade atendida. É possível concluir que o projeto vem atingindo a comunidade e dando oportunidades únicas as crianças que não tem condições econômicas para ter aulas de música, como proposto pela entidade

III - Grau de satisfação do público alvo:

A Associação não realizou pesquisa de satisfação durante a execução do objeto.

IV - Possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado:

Diante de toda análise exposta, considerando as metas propostas no Plano de Trabalho e a análise das documentações, constatou-se que a Associação alcançou as metas pactuadas.

4- Com base na análise realizada, concluo que a prestação de contas parcial da parceria pode ser considerada:

(X) **Regular**, expressando de forma clara e objetiva o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

() **Regular com ressalva**, evidenciando impropriedades ou faltas de natureza formal que não resultem em dano ao erário;

() **Irregular**, quando forem identificadas irregularidades que resultem em dano ao erário.

Nova Trento, 06 de Novembro de 2023.

MARILÉIA CIPRIANI TOMASONI
Secretária Municipal de Cultura e Turismo